



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA

## Estado de Minas Gerais

Site: [www.janaubamg.com.br](http://www.janaubamg.com.br) - Email: [prefeitura@janaubamg.com.br](mailto:prefeitura@janaubamg.com.br)

### LEI N.º1.602 DE 28 DE JUNHO DE 2.004

#### DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL E DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Em cumprimento ao artigo 13, da Lei Orgânica do Município de Janaúba, fica determinado a possibilidade de concessão de uso dos serviços de hemodiálise no Município de Janaúba e da área de 561,43 m<sup>2</sup> do imóvel situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, Bairro Veredas, por um prazo de 10 (dez) anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do caput deste artigo à concessão de uso do referido imóvel somente se processará para fins de prestação de serviços de hemodiálise e atividades inerentes, sempre vinculadas a Instituição Mantenedora do Prédio do Hospital Regional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos termos do interesse público, poderá ser renovado a concessão de uso por mais 5 (cinco) anos.

ARTIGO 2º - A escolha do Concessionário será efetivada através de concorrência pública, a qual se fundamentará nas Leis Federais Números 8.666/93 e 8.987/95 que respectivamente regulamentam os procedimentos licitatórios e de concessões.

PARÁGRAFO ÚNICO – As disposições regulamentadoras do procedimento se dará através do edital de licitação na modalidade de concorrência pública.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba, 28 de junho de 2004

**Ivonei Abade Brito**

**Prefeito de Janaúba/MG**

**Robson Luis Veloso**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA

## Estado de Minas Gerais

Site: [www.janaubamg.com.br](http://www.janaubamg.com.br) - Email: [prefeitura@janaubamg.com.br](mailto:prefeitura@janaubamg.com.br)

**Secretário de Fazenda**